



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS PESSOAS
JURÍDICAS APTAS A REALIZAR A COBRANÇA POR MEIO DE GUIAS COM
CÓDIGO DE BARRAS EMITIDAS NO PADRÃO FEBRABAN**

INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo de contratação pública é caracterizada pelo planejamento e deve estar alinhada com as leis orçamentárias, bem como considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e operacionais que possam influenciar na escolha da solução contratual. Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento fundamental para a identificação do problema a ser enfrentado, para a análise de alternativas viáveis e para a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração Pública.

O presente ETP tem por finalidade apresentar de forma estruturada as justificativas da contratação, os requisitos técnicos necessários, a estimativa de custos, os impactos esperados e os resultados pretendidos, garantindo que a futura contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e alinhada ao interesse público. A elaboração deste estudo observa os arts. 6º, XX, 18, III, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando a assegurar a tomada de decisão fundamentada e aderente à realidade do Município de Colinas/RS.

Neste caso específico, foram consideradas alternativas de solução para o problema enfrentado pela administração, tendo como foco a garantia da continuidade e da qualidade na execução dos serviços públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Colinas/RS necessita estruturar mecanismos eficazes e seguros para a arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, de forma a assegurar a regularidade na entrada de recursos que sustentam a execução de políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

Considerando a diversidade de contribuintes e a necessidade de oferecer múltiplos canais de pagamento, torna-se imprescindível o credenciamento de instituições financeiras e demais pessoas jurídicas aptas a realizar a cobrança por meio de guias com código de barras emitidas no padrão FEBRABAN, garantindo maior acessibilidade, transparência e comodidade ao contribuinte.

Além disso, o Município busca padronizar e modernizar os processos de arrecadação, com prestação de contas em meio magnético, possibilitando o controle eficiente das receitas, a conciliação bancária e a agilidade no repasse dos valores arrecadados ao erário municipal.

A presente contratação, por meio de credenciamento, atende ao interesse público, na medida em que fortalece a gestão fiscal do Município, promove a eficiência na arrecadação e contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal.



2. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A solução identificada para atender à necessidade de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas do Município de Teutônia/RS consiste no credenciamento de pessoas jurídicas aptas a realizar serviços de cobrança bancária com emissão de guias no padrão FEBRABAN e prestação de contas em meio magnético.

Foram consideradas alternativas como:

- **Execução direta pela Administração Municipal**, hipótese inviável em razão da ausência de estrutura técnica e tecnológica necessária para operar sistema de compensação bancária;
- **Contratação de uma única instituição financeira por meio de licitação**, o que limitaria a concorrência e poderia restringir a oferta de canais de pagamento aos contribuintes;
- **Adoção do modelo de credenciamento**, que permite a participação de múltiplas instituições, garantindo maior abrangência, competitividade e acessibilidade ao cidadão.

Dentre as opções, o **credenciamento** mostrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, por assegurar a universalização do acesso ao pagamento, ampliar a rede arrecadadora e permitir a adesão contínua de interessados, sem onerar diretamente a Administração Municipal.

Assim, a escolha pela adoção do instrumento de credenciamento está alinhada ao interesse público, pois promove eficiência administrativa, facilita a adimplência dos contribuintes e garante maior segurança e transparência na gestão das receitas municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de arrecadação de receitas municipais, bem como facilitar o pagamento de tributos e taxas pelos contribuintes, justifica-se o credenciamento de instituições financeiras habilitadas para realizar a arrecadação por meio de código de barras e PIX.

A medida visa ampliar as opções de pagamento, oferecendo maior comodidade e agilidade ao cidadão, além de garantir maior eficiência e segurança nas transações financeiras realizadas com o Município. O sistema de arrecadação via código de barras e PIX permite o reconhecimento automático dos pagamentos, reduzindo falhas operacionais, otimizando o controle contábil e promovendo a conciliação bancária em tempo real.

Além disso, o credenciamento de diversas instituições financeiras assegura competitividade e descentralização do serviço, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.



Dessa forma, o credenciamento se mostra necessário e vantajoso para a Administração Pública, possibilitando a modernização dos meios de arrecadação e o fortalecimento da gestão fiscal do Município, com reflexos positivos tanto para o erário quanto para os contribuintes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras e/ou pagamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, por meio dos sistemas código de barras e PIX.

O credenciamento permitirá que os contribuintes efetuem os pagamentos de suas obrigações junto ao Município de forma rápida, segura e acessível, utilizando canais eletrônicos como internet banking, aplicativos móveis, caixas eletrônicos e correspondentes bancários.

As instituições credenciadas serão responsáveis por:

- Receber os valores devidos ao Município, identificando cada pagamento por meio de código de barras ou chave PIX;
- Efetuar a liquidação automática dos valores arrecadados na conta bancária indicada pela Administração;
- Disponibilizar relatórios eletrônicos de arrecadação e integração com o sistema de gestão municipal, assegurando o controle e a rastreabilidade das operações.

Com essa solução, a Administração Pública moderniza o processo de arrecadação, aumenta a eficiência na gestão financeira, reduz o número de pagamentos não conciliados e melhora a experiência do contribuinte, que passa a contar com meios de pagamento amplamente utilizados e reconhecidos pela população.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela modalidade de credenciamento justifica-se pela natureza do serviço e pelo interesse público em possibilitar a participação de diversas instituições financeiras e de pagamento, sem exclusividade, para a arrecadação de tributos e taxas municipais.

O credenciamento é o instrumento mais adequado, pois permite que todas as instituições que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital possam ser habilitadas a prestar o serviço, garantindo ampla concorrência e atendimento ao princípio da isonomia.

Diferentemente de uma licitação tradicional, o credenciamento não visa a escolha de um único prestador, mas sim a formação de uma rede de arrecadação, composta por várias instituições, ampliando o alcance do serviço e oferecendo mais opções ao contribuinte.

Além disso, trata-se de serviço cuja remuneração ocorre por meio da própria operação financeira, não implicando custos diretos ou onerosidade para o Município, o que reforça a economicidade e eficiência administrativa da escolha.



Dessa forma, a opção pelo credenciamento mostra-se a mais adequada e vantajosa à Administração, por assegurar universalização do acesso, maior capilaridade de atendimento, liberdade de adesão e compatibilidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados às normas e regulamentações do Banco Central do Brasil (BACEN), observando-se todas as exigências legais e técnicas aplicáveis às instituições financeiras e de pagamento autorizadas a operar no país.

As instituições interessadas deverão:

- Estar autorizadas pelo Banco Central para realizar operações financeiras e de pagamento;
- Possuir infraestrutura tecnológica segura e estável, garantindo a integridade e confidencialidade das informações transmitidas;
- Atender às normas de segurança da informação, especialmente no que se refere a transações via PIX e boletos registrados;
- Garantir disponibilidade contínua dos serviços, incluindo suporte técnico e operacional adequado;
- Disponibilizar integração eletrônica com o sistema de gestão da Prefeitura para conciliação automática dos pagamentos;
- Apresentar relatórios periódicos de arrecadação, contendo os dados de identificação dos contribuintes e dos valores arrecadados;

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada a disponibilização de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da relação de trabalho.
 - Em nenhuma hipótese tais ônus ou obrigações poderão ser transferidos ao Município de Colinas.
- A instituição credenciada deverá manter e dispor dos equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica necessários à adequada execução dos serviços, garantindo segurança e eficiência operacional.
- Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados às normas e regulamentações do Banco Central do Brasil (BACEN), observando as diretrizes aplicáveis às instituições financeiras e de pagamento autorizadas a operar.



- A credenciada deverá se responsabilizar por receber somente contas e boletos que não estejam vencidos, sendo que os pagamentos em atraso deverão ser reimpressos junto à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
- O produto da arrecadação deverá ser repassado ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data do recebimento, em conta específica a ser informada pela Administração.
- Os comprovantes de arrecadação deverão ser disponibilizados ao Município, por meio eletrônico, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a arrecadação.
- A Administração Municipal reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, por meio de servidor designado para tal finalidade.
- Os limites quantitativos indicados na tabela constante do item 1.1 referem-se ao total de serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução mínima individual para cada instituição.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, mediante ato formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Atestar as notas fiscais ou faturas para fins de pagamento;
- Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, sendo a única responsável pela qualidade, eficiência e conformidade dos bens fornecidos, bem como pelo atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

11. ANÁLISE DE CUSTOS

ITEM	(MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA) CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS CNPJ: 81.607.046/0016-51	SICREDI OURO BRANCO RS/MG CNPJ: 87.853.206/001-42	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2023 MUNICÍPIO DE IMIGRANTE	TCE/RS – DISPENSA 13/2025
Tarifa Bancária	R\$ 1,69	R\$ 1,30	R\$ 2,30	R\$ 2,56	



Tarifa Bancária (PIX)		R\$ 1,30	R\$ 0,60		R\$ 2,50
------------------------------	--	----------	----------	--	----------

Valor de referência: estabeleceu-se como valor de referência, a quantia de:

R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);

R\$ 0,60 (sessenta centavos);

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o credenciamento de instituições financeiras e de pagamento para a prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais mostra-se necessário, conveniente e vantajoso para o Município de Colinas.

A medida permitirá ampliar as opções de pagamento aos contribuintes, modernizar os procedimentos de arrecadação e garantir maior eficiência e

Assim, a adoção do presente procedimento encontra amparo técnico, jurídico e administrativo, atendendo plenamente ao interesse público e às normas legais vigentes.

Colinas, 30 de outubro de 2025.

PAMELA RUY CORRÊA

Coord. Setor de Licitações

FELIPE J. POCEBON

Secretário da Administração e Fazenda
Município de Colinas/RS